**EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS** – Reconhecimento de estudos realizados no exterior para continuidade e/ou conclusão – de acordo com a DELIBERAÇÃO CEE Nº 21/2001.

“Aluno do exterior, que pretende prosseguir seus estudos em cursos de ensino fundamental e médio deve requerer matrícula diretamente na unidade escolar de seu interesse”;

“Aluno proveniente do exterior, que pretende a equivalência de seus estudos em nível de **conclusão** do ensino fundamental ou médio, deve apresentar sua solicitação diretamente na Diretoria de Ensino, em cuja jurisdição residir”.

Documentos necessários:

- Requerimento ao Dirigente Regional de Ensino (preenchimento no ato da solicitação);

- Documento de identificação (RG ou RNM/RNE ou Certidão de Nascimento);

- Comprovante de residência;

- Documentos relativos à escolaridade cumprida no Brasil;

- Documento Escolar do exterior, assinado pela autoridade escolar competente;

Obs.: Na análise da documentação trazida pelo aluno proveniente do exterior, o responsável pela análise poderá solicitar tradução da documentação, sempre que entender necessário para sua compreensão.

Após análise do expediente, parecer da supervisão de ensino e deferimento da solicitação, a Diretoria de Ensino procederá a publicação de Portaria para reconhecimento de equivalência de ensino em nível de conclusão de curso.